



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## EMENDA ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1/2026

MODIFICATIVA ☒

ADITIVA ☐

SUPRESSIVA ☐

RESTRITIVA ☐

Altera o §3º do art. 63, do Projeto de Lei Complementar n. 1/2026, que passará a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os proventos calculados de acordo com este artigo por ocasião de sua concessão não poderão ser inferiores ao piso salarial municipal nem exceder o salário de contribuição do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria.

**S/S., 31 de março de 2026.**

**RAUL MARCELO**  
Vereador

*O Projeto de Lei Complementar exige a contribuição mínima sobre o piso salarial municipal (R\$ 2.425,00), dessa forma, é justo que os proventos também não sejam inferiores ao piso salarial municipal*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320033003700360038003A005000

Assinado eletronicamente por **Raul Marcelo de Souza** em **31/03/2026 12:21**

Checksum: **C5F4A7D5709DE58755985129714DC774CA10CFB690B9A6C497019B24311BF6DD**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300320033003700360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.